



LEI Nº 1112/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 218.699,20 (Duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

01- LEGISLATIVO

Câmara Municipal

01.001.01.031.0101.2.001	33.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	80.000,00
TOTAL				80.000,00

02- EXECUTIVO

Sistema de Controle Interno

02.001.04.124.0200.2.109	33.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	13.769,20
TOTAL				13.769,20

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	33.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	25.930,00
TOTAL				25.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

04- FINANÇAS

Departamento de Contabilidade

04.001.04.123.0400.2.011	33.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	84.000,00
			TOTAL	84.000,00

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	33.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	8.500,00
			TOTAL	8.500,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de atendimento integral a família-PAIF

08.002.08.244.0803.2168	33.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ	6.500,00
			TOTAL	6.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 218.699,20 (Duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

01- LEGISLATIVO

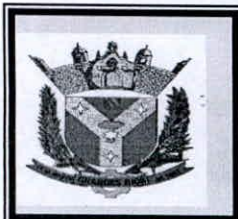
Câmara Municipal

01.001.01.031.0101.2.001	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros -PJ	80.000,00
			TOTAL	80.000,00

02- EXECUTIVO

Sistema de Controle Interno

02.001.04.124.0200.2.109	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros -PJ	13.769,20
			TOTAL	13.769,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2.007	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros -PJ	25.930,00
			TOTAL	25.930,00

04- FINANÇAS

Departamento de Contabilidade

04.001.04.123.0400.2.011	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros -PJ	72.050,00
04.001.04.123.0400.2.011	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	11.950,00
			TOTAL	84.000,00

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros -PJ	8.500,00
			TOTAL	8.500,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de atendimento integral a família-PAIF

08.002.08.244.0803.2168	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros -PJ	6.500,00
			TOTAL	6.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove. (26/03/2019).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal